



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 648 de 26 de novembro de 1985

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E TOMA PROVI DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a transferir recursos financeiros no exercício de 1986, às entidades relacionadas neste artigo, e, nas importâncias respectivamente indicadas:

01 - Fundação Municipal de Saúde de Srª dos Remédios.....	90.000.000
02 - Comissão Municipal de Agropecuária	30.000.000
03 - Comissão Municipal do MOBRAL	<u>4.800.000</u>
T O T A L	<u>124.800.000</u>

(Cento e vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As subvenções concedidas pelo artigo anterior, destinam-se à manutenção das atividades atribuídas às entidades beneficiárias, e serão liberadas, para as dos itens "01" e "03" em prestações mensais e iguais, a partir de 1º de janeiro de 1986, sendo, os recursos cabíveis à Comissão Municipal de Agropecuária, liberados de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 550/81.


Art. 3º - As entidades beneficiadas pela presente Lei, prestarão contas dos recursos recebidos até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento, sem prejuízo da obrigação de prestar quaisquer outros informes sobre o uso de verbas recebidas que o Executivo Municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1986.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de novembro de 1985


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal